



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 023, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e,

Considerando a **concessão da aposentadoria** requerida em 14/03/2017, pela servidora **FÁTIMA APARECIDA DA COSTA ALVES**, NIT: 1700043446-3, NB: 176.444.515-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Docente Nível Médio, pela *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* da servidora **FÁTIMA APARECIDA DA COSTA ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.848.627 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 563.556.966-87, conforme Termo de Concessão de Aposentadoria da Previdência Social, a partir de 14/03/2017.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria/MG, 02 de junho de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 050, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2017.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia **31/07/2017** para pagamento à vista com os seguintes descontos:

I – Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);

II – Para lote vago murado: 7% (sete por cento);

III – Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);

IV – Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento).

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria, 02 de junho de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PRIMEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 de 17/02/2016

prorrogado até 18/11/2017

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça JK, nº. 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**; resolve que, conforme pedido da servidora **JANILMA AUXILIADORA SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 049.700.616-29 e RG: M-7.612.976 SSP/MG, fica rescindido em 02 de junho de 2017 o citado contrato.

Marliéria, 02 de junho de 2017.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

JANILMA AUXILIADORA SANTOS
MONITOR DE EDUCAÇÃO

=====

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.10063.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00

08.122.0116.20323.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00

10.122.0119.20443.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00

12.122.0126.20573.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

TAIS BARROS BORGES, CNPJ: 18.215.945/0001-96, com sede à Rua José Moreira Pontes, nº 9B, em Marliéria/MG, representada neste ato pela Sra. COR MARIA BARROS CASTRO, CPF: 358.814.536-20, doravante denominada CONTRATADO.

➤ Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

➤ Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia,

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 34/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 34/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 34/2016.

Marliéria, 31 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal
de Marliéria**
Geraldo Magela
Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Tais Barros Borges
CNPJ: 18.215.945/0001-96
Rep. Legal: Cor Maria
Barros Castro
CPF: 358.814.536-20
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.10063.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte 1.00.00
08.122.0116.20323.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte 1.00.00
10.122.0119.20443.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte 1.02.00
12.122.0126.20573.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte 1.01.00
04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

MARIA FERREIRA NUNES, CNPJ: 14.251.831/0001-48, CPF: 466.127.006-10, com sede à Rua Paulo A. Castro, nº 50, em Marliéria/MG, neste ato representado por Maria Ferreira Nunes, CPF: 466.127.006-10, doravante denominado CONTRATADA

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste SEGUNDO Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 35/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 35/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 35/2016.

Marliéria, 31 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal
de Marliéria**

Geraldo Magela
Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MARIA FERREIRA NUNES

CNPJ: 14.251.831/0001-48

Rep. Legal: Maria Ferreira
Nunes

CPF: 466.127.006-10

CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.10063.3.90.39.00 Ficha 55 Fonte
1.00.00

08.122.0116.20323.3.90.39.00 Ficha 142 Fonte
1.00.00

10.122.0119.20443.3.90.39.00 Ficha 202 Fonte
1.02.00

12.122.0126.20573.3.90.39.00 Ficha 254 Fonte
1.01.00

04.122.0139.20813.3.90.39.00 Ficha 384 Fonte
1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO:

VALDECI DE LAIA, CNPJ: 11.648.773/0001-03, CPF: 948.621.927-34, RG: 1129833 SSP-ES, com sede à Avenida Brasil, nº 235, Cava-Grande, em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATADO.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 41/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 41/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 41/2016.

Marliéria, 31 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal
de Marliéria**
Geraldo Magela
Borges de Castro
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

VALDECI DE LAIA
CNPJ: 11.648.773/0001-03
Rep. Legal: Valdeci de Laia
CPF: 948.621.927-34
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

Dotação Orçamentária:

04.122.0108.10063.3.90.39.00	Ficha 55	Fonte 1.00.00
08.122.0116.20323.3.90.39.00	Ficha 142	Fonte 1.00.00
10.122.0119.20443.3.90.39.00	Ficha 202	Fonte 1.02.00
12.122.0126.20573.3.90.39.00	Ficha 254	Fonte 1.01.00
04.122.0139.20813.3.90.39.00	Ficha 384	Fonte 1.00.00

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CONTRATADO:

ERALDO APARECIDO ALVES, CNPJ:
13.227.008/0001-37, CPF: 066.543.306-92, com
sede à Avenida Brasil, nº 250, Cava-Grande, em
Marliéria/MG, doravante denominado
CONTRATADO.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia.

As partes nominadas no preâmbulo deste Segundo Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2016 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 A 31 de julho de 2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período compreendido entre **31 de maio de 2017 a 31 de julho de 2017**.

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme cláusula sexta do contrato nº 43/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – É condição de eficácia do presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 43/2016 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

3.2 – Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 43/2016.

Marliéria, 31 de maio de 2017.

**Prefeitura Municipal de
Marliéria**

Geraldo Magela Borges
de Castro

Prefeito Municipal

**ERALDO APARECIDO
ALVES**

CNPJ: 13.227.008/0001-37

Rep. Legal: Eraldo
Aparecido Alves

CPF: 066.543.306-92

CONTRATADA

CONTRATANTE

=====

AVISO DE ERRATA

**Publicação Diário Oficial Eletrônico de 01 de
Junho de 2017 – ANO V/Nº 082**

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/2017**

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 08/05/2018

**VALOR MENSAL: R\$ 2.471,06 (Dois mil,
quatrocentos e setenta e um reais e seis
centavos).**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 02 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico
ANO V/ Nº 083 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.06.03.10.302.0122.2051 – 3.1.90.04.00 Ficha
229 Fonte 1.48.00 (Saúde)**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **ODONTÓLOGO/PSF**, considerando que apenas 01 (um) servidor aprovado no Concurso Público tomou posse e que se faz necessária a contratação de 01 (um) servidor para fazer parte da Equipe do PSF.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -
CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: MAÍSA ALMEIDA PESSOA

LEIA-SE:

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/2017**

VIGÊNCIA: 01/06/2017 a 08/05/2018

VALOR MENSAL: 2.626,44 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.06.03.10.302.0122.2051 – 3.1.90.04.00 Ficha
229 Fonte 1.48.00 (Saúde)**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **ODONTÓLOGO/PSF**, considerando que apenas 01 (um) servidor aprovado no Concurso Público tomou posse e que se faz necessária a contratação de 01 (um) servidor para fazer parte da Equipe do PSF.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA -
CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: MAÍSA ALMEIDA PESSOA